

RESOLUÇÃO Nº 3159 /2022

PROCESSO: 30053/2018-2

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA

SESSÃO DE JULGAMENTO: 25-04 A 29-04-2022 – 1ª CÂMARA VIRTUAL



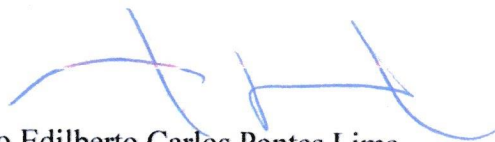
EMENTA: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA.
INTEGRALIDADE DOS PROVENTOS.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, resolve a **PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, por unanimidade de votos, nos termos propostos pelo Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza, com fundamento no art. 76 da Constituição Estadual, **autorizar** o registro do ato de aposentadoria de FRANCISCA MARTA SILVA, a partir de 23.07.2018, dando-se ciência ao Gestor, nos termos da Resolução.

Votaram também os Conselheiros Edilberto Pontes e Ernesto Saboia.

Transcreva-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2022.



Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE



Conselheiro-Substituto Paulo César de Souza
RELATOR

Fui Presente:


Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
PROCURADORA DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

PROCESSO Nº: 30053/2018-2

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO PAULO CÉSAR DE SOUZA

NATUREZA DO PROCESSO: APOSENTADORIA

INTERESSADA: FRANCISCA MARTA SILVA

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARUANA



RELATÓRIO

Trata-se de exame de legalidade de ato de **aposentadoria voluntária, com proventos integrais**, de FRANCISCA MARTA SILVA, CPF nº 314.676.873-91, no Cargo de Professora, da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaruana.

2. A unidade técnica, na reanálise dos autos, emitiu a Informação nº 00619/2022, por meio da qual sugeriu o registro do ato, recomendando que faça constar, na Resolução, a data do início do benefício: 23.07.2018.

É o relatório.